



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06
Palmas-TO - CEP: 77.024-650
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: gabinete.semus@palmas.to.gov.br

PORTARIA Nº 311.SEMUS/GAB/SUPAVS DE 18 DE MARÇO DE 2020

Institui a implementação de precauções padrão como principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes, independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem e/ou eliminem a possibilidade de exposição ao patógenos respiratórios denominado COVID - 19.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o decreto Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), conforme especifica. Conforme especifica no Art. 3º Parágrafo Único em que fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a realização dos procedimentos necessários para aquisição de insumos, bem como, a elaboração dos critérios para sua distribuição para todos os órgão e entidades que compõem a estrutura do Município.

CONSIDERANDO a norma regulamentadora - NR 32, Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, Item 32.2.4.7 que traz que os equipamentos de proteção individuais descartáveis ou não, deverão estar à disposição em número suficiente nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

CONSIDERANDO a norma regulamentadora - NR 06, que trata sobre Equipamento de Proteção Individual e Coletivo - EPI;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção a segurança e a saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência a promoção de saúde em geral.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 22 / 2020 / SEI / COSAN/ GHCOS/ DIRE3 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA contemplando as Recomendações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06

Palmas-TO - CEP: 77.024-650

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: gabinete.semus@palmas.to.gov.br

alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 03/SEMUS/SUPAVS/2020 - Portaria nº 355/SEMUS/GAB/SUPAVS de 01 de Abril de 2020 que Dispõe sobre a organização, identificação e manejo dos casos suspeitos para Coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a implementação de precauções padrão como principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, triagem, espera e durante toda assistência prestada) independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem e/ou eliminem a possibilidade de exposição ao patógenos respiratórios denominado CONVID - 19.

§1º Visitas devem ser restringidas. Se a entrada no quarto do paciente portador de COVID-19 se faz extremamente necessária, os procedimentos de colocação e remoção do EPI, assim como a lavagem e higienização das mãos realizados pelo visitante não treinado, deverão ser supervisionado por um profissional de saúde.

I - Para Unidades de Saúde

Os trabalhadores dos serviços de saúde de Palmas, serão devidamente orientados sobre o uso correto e descarte adequado dos equipamentos de proteção individual - EPI, em conformidade com as normas de biossegurança.

Os coordenadores das unidades de saúde e demais estabelecimentos da secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, deverão obrigatoriamente gerenciar diariamente os equipamentos de proteção individual, mediante controle de entrega de EPI em formulário padrão, mantendo sempre um estoque mínimo de reserva, para manter o fluxo de atendimento.

O uso do EPI conforme orientação do anexo I deverá ser obrigatório, devendo a Secretaria por meio do setor do Gerenciamento do Risco Ocupacional - GRO monitorar, acompanhar, supervisionar e aplicar as devidas advertências que se fizerem necessárias.

Serão realizadas visitas técnicas nas unidades, com objetivo de apoiar e capacitar os servidores quanto ao uso correto dos EPIs.

Será mantido o controle de entrega do EPIs seguindo as seguintes premissas de responsabilidade:

Responsabilidade da Secretaria:

- Será mantida a disponibilidade de EPIs adequados ao risco de exposição ao COVID-19 com certificado de aprovação expedido por órgão controle (apenas quando possível a reposição de estoque do Centro de Logística);
- Será devidamente capacitado os servidores quanto ao uso correto dos EPIs;
- Será providenciado os insumos necessários para realizar a higienização dos EPI's que possam ser reutilizados;
- Será exigido o uso dos EPIs;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06

Palmas-TO - CEP: 77.024-650

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: gabinete.semus@palmas.to.gov.br

- Será monitorado e controlado através do Centro de Logística da SEMUS a distribuição dos EPIs em cada estabelecimento da SEMUS, priorizando os atendimentos de Urgência e Emergência, bem como as ações realizadas pela Atenção Primária;
- Será substituído de imediato os EPIs, quando danificados e/ou extraviados, mediante envio de relatório técnico.

Responsabilidade dos Servidores:

- Utilizar apenas a finalidade a qual se destina;
- Responsabilizar-se pelo uso, armazenamento e conservação dos EPIs;
- Comunicar a chefia imediata qualquer alteração que o torne impróprio para uso, reportando de imediato a situação para a SEMUS;
- Cumprir as determinações e orientações sobre o uso adequado dos EPIs.

§2º O uso correto dos EPIs é obrigatório, independente se o profissional apresenta risco ou não de estar contaminado pelo novo Coronavírus. Em relação a máscara cirúrgica, salienta-se que o uso da mesma contempla a proteção individual.

§3º A máscara N95 e, ou PFF2 é indicada para os atendimentos que possam gerar aerossóis.

§4º A máscara N95 e, ou PFF2 pode ser reutilizada pelo mesmo profissional de saúde enquanto permanecer em boas condições de uso (com vedação aceitável e tirantes elásticos íntegros) e não estiver suja, contaminada ou saturadas.

§5º As máscaras de tecido (pano) não devem ser utilizadas pelos profissionais de saúde como Equipamentos de Proteção Individual;

§6º Nenhum Equipamento de Proteção, desenvolvido sem embasamento técnico por profissionais habilitados, que garanta proteção, e atenda as normas técnicas, poderá ser utilizado nas unidades de Saúde;

§7º Todos os produtos considerados como “descartáveis” não devem ser reutilizados.

Art 2º Dispensação dos Equipamentos de Proteção individual - EPI

Tendo em vista que os profissionais de saúde da rede municipal pelas características das suas atividades laborais estarão em condição de exposição contínuo e permanente, não eventual, nem intermitente, ao risco biológico, neste contexto para a condição emergencial (COVID-19) e dado a sua importância para o atendimento a população, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ter prioridade na distribuição dos equipamentos de proteção individual descartáveis ou não, devendo os casos de solicitação dos demais órgãos e repartições públicas serem avaliados por uma comissão a ser compostas pelos seguintes representantes:

- Um Representante do Centro de Logística;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06

Palmas-TO - CEP: 77.024-650

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: gabinete.semus@palmas.to.gov.br

- Dois representantes da Superintendência da Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
- Dois representantes da Diretoria de Alta e Média Complexidade;
- Um representante da Diretoria Financeira;
- Um representante do Jurídico;
- Um representante do Gabinete do Secretário;
- Coordenador do Setor de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

É responsabilidade do Centro de Logística o recebimento, armazenamento e distribuição dos insumos e equipamentos de proteção individual - EPIs, para cada unidade de saúde e repartições públicas, conforme critério estabelecido no item anterior.

Art 3º Limpeza e Desinfecção das Unidades de Saúde

As unidades de saúde do município de Palmas que atendem pacientes com suspeita, e, ou caso confirmado do Covid-19, antes, e após cada procedimento, deverão adotar práticas de higienização das mãos em cinco momentos (antes de contato com a pessoa, antes da realização de procedimento, após risco de exposição a fluidos biológicos e após contato com a pessoa) e ainda realizar a limpeza e desinfecção do ambiente, conforme as orientações abaixo:

- Deverá ser utilizados somente produtos regularizados na Anvisa ou no Ibama, observado o seu prazo de validade;
- Seguir instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (por exemplo, concentração, método de aplicação, tempo de contato, diluição recomendada, etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto;
- Nunca misturar os produtos químicos, deve-se utilizar somente um produto para o procedimento de desinfecção;
- Para desinfecção deve-se usar álcool a 70% de concentração, hipoclorito de sódio na concentração 1%, compostos quaternários de amônio como o cloreto de benzalcônio e, ou desinfetantes de uso geral com ação antimicrobiano;
- Antes do uso de cada produto químico obrigatoriamente fazer a leitura das instruções de uso na bula ou Ficha de Segurança (FISPQ);
- Os compostos de hipoclorito de sódio pode levar a oxidação de superfícies metálicas, nesse caso, deve ser substituído por compostos de quaternário de amônio ou equivalentes;
- A equipe de limpeza e desinfecção, devem usar equipamentos de proteção individual como: luvas nitrílicas, máscaras semi-facial com filtro químico contra gases ácidos, aventais, óculos de proteção, botas de PVC ou borracha de cano médio durante todo o procedimento;
- Os EPIs devem ser removidos com cuidado para evitar a contaminação do profissional e da área circundante;
- A equipe de desinfecção deve relatar imediatamente violações no EPI (por exemplo, rasgo nas luvas) ou qualquer exposição potencial ao coordenador da unidade de saúde;
- A equipe de desinfecção deve lavar as mãos com frequência com água e sabonete ou desinfecção com álcool gel 70%, inclusive imediatamente após remover as luvas;
- As dúvidas deverão ser encaminhadas para o setor de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - G.R.O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06
Palmas-TO - CEP: 77.024-650
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: gabinete.semus@palmas.to.gov.br

Art 4º Procedimentos de Segurança para a Recepção das Unidades

Com vistas a proteção dos trabalhadores da recepção das unidades de saúde, serão adotados os seguintes procedimentos técnicos:

- O paciente com sintomas respiratórios será recebido na porta de entrada do Centro de Saúde da Comunidade (CSC) pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) que possibilitará a higienização das mãos do paciente com álcool a 70% e oferecerá máscara cirúrgica ao paciente. Não é necessário que a pessoa com sintoma respiratório tenha histórico de viagem para já colocar a máscara cirúrgica;
- Manter o perímetro da recepção isolado por no mínimo 02 (dois) metros de distância com fita zebra ou equivalente;
- O usuário que buscar atendimento na unidade de saúde, deverá informar ao recepcionista o número de identificação do cartão do SUS ou documento pessoal RG ou CPF;
- Deverão ser disponibilizados Equipamentos de Proteção Individual para as atividades de recepção das unidades de saúde;
- O posto de trabalho da recepção deverá ser mantido limpo, higienizado e desinfetado.

Art. 5º Abaixo segue anexo I - Recomendação dos equipamentos individual e procedimentos de segurança no contexto do COVID-19, de acordo com o tipo de ambiente pessoa alvo e tipo de atividade, devendo as situações não contempladas no referido anexo serem posteriormente tratada pelo setor de Gerenciamento de Riscos Ocupacional - GRO;

Art. 6º As demais especificações e, ou orientações técnicas de Biossegurança estão disponibilizadas no Plano de Contingência do Município de Palmas para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 de abril de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário de Saúde

DOCUMENTO REVISADO E ATESTADO EM _ / _ / _ POR _____ ASSINATURA _____ CARGO ENCAMINHA-SE PARA ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06
Palmas-TO - CEP: 77.024-650
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: gabinete.semus@palmas.to.gov.br

ANEXO 01

**Equipamentos de proteção individual e medidas de proteção no contexto do COVID-19,
de acordo com o tipo de ambiente, pessoa alvo e tipo de atividade e recomendações.**

Ambientes ambulatoriais / CSC / AMAS / UPA			
Sala de Consultas	Profissionais da saúde	Exames físicos dos casos suspeitos do COVID-19.	-Máscara Cirúrgica; -Jaleco; -Luvas de procedimentos e Proteção ocular; -Proteção ocular.
		Exames físicos de pacientes sem sintomas respiratórios.	-Precauções padrão de rotina; -Manter a prática de higienização das mãos.
	Profissionais dos serviços gerais, da limpeza e higienização.	Após (e entre) consultas de pacientes com sintomas respiratórios.	-Máscara semifacial com filtro químico; -Avental; -Luvas nitrílica ou equivalente; -Proteção ocular; -Botas de PVC/ Borracha de cano médio; Manter a prática de higienização das mãos.
Áreas administrativas	Todos os profissionais ou colaboradores que atuam, permanecem ou acessam o ambiente.	Tarefas administrativas que não envolvam práticas clínicas e nenhum tipo de contato com pacientes suspeitos ou portadores de COVID-19.	-Precauções padrão de rotina; -Manter prática de higienização das mãos.
Recepção	Receptionistas	Tarefas administrativas de Recepção.	-Máscara cirúrgicas; -luvas de procedimento; -Isolamento da recepção mínimo (02) metros; -Precauções padrão de rotina; -Manter prática de higienização das mãos.
Recepção	Agentes Comunitários de Saúde	Recepção dos pacientes com sintomas respiratórios na porta de entrada do Centro de Saúde da Comunidade (CSC) o para a higienização das mãos do paciente com álcool 70% e oferecerá máscara cirúrgica ao paciente.	-Máscara PFF2 ou N95; -luvas de procedimento; -Óculos de proteção; -Manter prática de higienização das mãos.
Sala de vacinas	Profissionais da saúde	Serviços de Vacinação nas Unidades de Saúde: Preparo de Vacinas, administração de doses em crianças e adultos em sala fechada.	-Máscara N95 ou PFF2. -Jaleco. -Luvas de procedimentos. -Proteção ocular. -Manter a prática de higienização das mãos.
Sala de Atendimento Odontológico.	Dentistas e Auxiliar de Consultório Dentário.	Serviços de Atendimento Odontológico.	-Máscara N95 ou PFF2. -Jaleco. -Luvas de procedimentos. -Proteção ocular. -Manter a prática de higienização das mãos.
Triagem	Profissionais da saúde	Triagem preliminar com equipamentos convencionais.	-Máscara Cirúrgica; -Jaleco; -Luvas de procedimentos; -Proteção ocular; -Manter a prática de higienização das mãos; -Lateralização do paciente.
Área de isolamento temporária.	Profissionais da saúde	Quando entrando no quarto do paciente, mas não provendo assistência direta em distância menor que um metro do paciente.	-Máscara cirúrgica; -Jaleco; -Luvas de procedimentos; -Manter prática de higienização das mãos; -Lateralização do paciente (quando possível).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06

Palmas-TO - CEP: 77.024-650

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: gabinete.semus@palmas.to.gov.br

	Profissionais da saúde	Qualquer tipo de procedimento,	-Máscara N95 ou PFF2; -Jaleco; -Luvas de procedimentos; -Proteção ocular; -Manter prática de higienização das mãos.
Farmácias Municipais	Profissionais do setor.	Atendimento.	-Máscara Cirúrgica; -Manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas; -Manter a prática de higienização das mãos.
Comunidade em geral			
Domicílio	Profissionais de saúde	Assistência direta ao paciente suspeito ou portador de COVID-19.	-Máscara Cirúrgica; -Jaleco; -Luvas de procedimentos; -Proteção ocular; -Manter prática de higienização das mãos.
Outros locais de interesse que exerçam práticas de biossegurança para proteção do COVID-19			
Ambulância/Veículo de transporte	Profissionais e saúde	Transporte de pacientes com suspeita ou portadores do COVID-19.	-Máscara N95 ou PFF2; -Jaleco; -Luvas de procedimentos; -Proteção ocular; -Manter a prática de higienização das mãos.
	Motorista	Transporte de pacientes com suspeita ou portadores confirmados de COVID-19 e veículo com separação física completa da cabine do motorista e equipada e ar condicionado funcionando na modalidade de renovação de ar aberto.	-Máscara cirúrgica; -Luvas de procedimentos; -Manter a prática de higienização das mãos.
		Procedimento e assistência de embarque e desembarque do paciente com suspeita ou portador de COVID-19.	-Máscara Cirúrgica; -Jaleco; -Luvas de procedimentos; -Proteção ocular; -Manter a prática de higienização das mãos.
	Profissionais de limpeza e conservação do veículo	Procedimentos realizados posteriormente/entre o transporte de pacientes com suspeita ou portadores de COVID-19.	-Respirador semifacial com filtro químicos; -Capote ou macacão impermeável; -Luvas Nitrílica ou equivalente; -Proteção ocular; -Botas de PVC/ Borracha de cano médio; -Manter a prática de higienização das mãos.
Situações de alto nível de exposição nos atendimentos médicos, ou nos durante o transporte dos pacientes suspeitos.	Motoristas e Profissionais de Saúde.	Procedimentos que expõem os trabalhadores à partículas e, ou gotículas (aerossóis) em procedimentos médicos, e nas ambulâncias e, nos estabelecimentos de saúde, e nos demais casos do transporte de pacientes com suspeita ou confirmados de COVID-19.	Macacão com manga comprida e capuz Impermeável; Respirador; Luvas; Protetor Facial total; Bota de borracha, e ou PVC e Fita Adesiva.
Profissionais das equipes de resposta rápida em assistência de investigação de saúde pública			
Comunidade	Investigadores das equipes do CIEVS e da URR	Entrevistando pacientes, suspeitos ou portadores confirmados do COVID-19, acompanhantes ou conhecidos.	Deve ser realizado por telefone, sem a necessidade de contato físico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06

Palmas-TO - CEP: 77.024-650

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: gabinete.semus@palmas.to.gov.br

Gerenciamento de Riscos Ocupacional - G.R.O	Equipe Técnica do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (G.R.O).	Visitas Técnicas e Supervisão em todas as Unidades de Saúde que estão atendendo os Pacientes suspeitos ou portadores confirmados do COVID-19, nos locais de atendimento, triagem, Isolamento e aplicação de procedimentos médicos.	-Máscara Cirúrgica, N95 ou PFF2; -Luvas; -Proteção ocular; -Manter a prática de higienização das mãos. Obs: Após avaliação preliminar, os EPI's serão utilizados pela equipe técnica do G.R.O conforme os riscos de cada setor das unidades de saúde visitadas.
---	---	--	--